

SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.898

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20143253	TANIA MARIA COSTA SANTANA	Técnico administrativo	SERVERINO PAZOS MERTINEZ	02.01.1974	23.12.1977	1452

Finalidade:
PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00780352 de 25 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20143253	TANIA MARIA COSTA SANTANA	Técnico administrativo	NR VIEIRA	01.04.1972	12.01.1973	287

Finalidade:

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00780360 de 25 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20143253	TANIA MARIA COSTA SANTANA	Técnico administrativo	PRODEB	01.11.1979	07.08.1988	3203

Finalidade:
PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00780358 de 25 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
20143253	TANIA MARIA COSTA SANTANA	Técnico administrativo	GARBO ARAMARINHO LDDA.	01.10.1978	06.01.1979	98

Finalidade:
PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00780479 de 25 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SELMA DA PAIXAO ARGOLLO**, matrícula nº 20455133, para, em razão de Férias no período de 15 de Maio de 2024 a 29 de Maio de 2024, substituir **LIZ**

MAGALHAES BRITO, matrícula nº 20455131, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ANTROPOLOGIA.

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00780476 de 25 de Abril de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EMERENTINO ELTON SOUSA DE ARAUJO**, matrícula nº 20339770, para, em razão de Férias no período de 15 de Maio de 2024 a 03 de Junho de 2024, substituir **SANDRA SERAPIAO SCHINDLER**, matrícula nº 20447496, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE TANATOLOGIA FORENSE.

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica no uso de suas atribuições resolve:

RETIFICAÇÃO DO QUINQUENIO

Na "Portaria" nº.433403/22, DOE 03.06.2022, de Licença Premio, no tocante a servidora Irlan Queiroz da Silva Gonçalves, Matricula nº. 20.279.875.

	Quinquênio
ONDE SE LÊ:	01/11/200501/11/2010
LEIA-SE:	01/11/201001/11/2015

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 25 abril de 2024

Ana Cecília Cardoso Bandeira
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 ABRIL DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional-Emenda Parlamentar referente ao exercício de 2024, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em sessão extraordinária realizada em 25 de abril de 2024, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nos termos dos arts. 12 e 14 da Resolução CODEFAT nº 890, 02 de dezembro de 2020,

O Estado da Bahia foi contemplado com o recurso de Emenda parlamentar, conforme portaria Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nº 3.222, de 21 de agosto 2023, da Deputada Federal (Ivoneide Caetano) e as Resoluções CODEFAT nº 994 e nº 995, de 15 de fevereiro de 2024, do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional/ Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e contrapartida do Estado no valor de R\$ 45.600(quarenta e cinco mil e seiscentos reais), **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional -Emenda Parlamentar, referente ao exercício de 2024, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/ Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução

do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 de abril de 2024.
Raimundo Ferreira Brito
Vice-Presidente do Conselho

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br